



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: Corpo de Bombeiros Itumbiara (FEMBOM)

Processo Administrativo nº: 39.294/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sinalizador luminoso LED para garagem, portões e áreas de entrada e saída de veículos, do tipo barra com 02 (dois) módulos luminosos (giroleds), destinado à sinalização visual de movimentação de veículos, com iluminação nas cores vermelha e âmbar e acionamento automático por fotocélula, conforme item 1.4.1 do termo de referência.	Unidade	02	97,63	195,26
2	Refletor Holofote LED 200 W, para uso externo, bivolt automático, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lm, eficiência luminosa mínima de 90 lm/W, luz branco frio 6.500 K, IRC ≥80, ângulo de abertura aproximado de 120°, grau de proteção mínimo IP66, corpo em alumínio ou material equivalente, com suporte metálico ajustável para fixação e direcionamento do fecho, vida útil mínima de 30.000 horas, adequado para funcionamento em ambientes externos, produto novo e de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Conforme item 1.4.2 do termo de referência.	Unidade	20	82,33	1.646,60
3	Lâmpada LED Bulbo de Alta Potência, 50 W, bivolt, base E27, fluxo luminoso mínimo de 4.000 lm, eficiência luminosa	Unidade	50	27,62	1.381,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	mínima de 80 lm/W, luz branco-frio 6.500 K, IRC mínimo 80, fator de potência mínimo 0,92, ângulo de abertura aproximado de 200°, vida útil mínima de 25.000 horas, não dimerizável, temperatura de operação mínima de -10 °C a +40 °C, produto novo e de primeiro uso, conforme normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses. Conforme item 1.4.3 do termo de referência.				
4	Lâmpada LED Bulbo de Alta Potência, 100 W, bivolt 127/220 V, base E27, fluxo luminoso mínimo de 6.500 lm, eficiência luminosa mínima de 65 lm/W, luz branco-frio 6.500 K, IRC mínimo 80, fator de potência mínimo 0,90, vida útil mínima de 20.000 horas, não dimerizável, corpo e difusor resistentes e adequados à dissipação térmica, produto novo e de primeiro uso, conforme normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses. Conforme item 1.4.4 do termo de referência.	Unidade	50	58,70	2.935,00
5	Painel LED de sobrepor quadrada, 24 W, dimensões nominais de 30 cm x 30 cm, admitida tolerância de ±5%, tecnologia LED SMD, bivolt automático 100–240 V, 50/60 Hz, fluxo luminoso mínimo de 1.800 lm, eficiência luminosa mínima de 75 lm/W, temperatura de cor 6.500 K (branco frio) ou 4.000 K (branco neutro), IRC mínimo 80, ângulo de abertura mínimo 120°, fator de potência mínimo 0,90, vida útil mínima de 25.000 horas, corpo em termoplástico resistente ou alumínio, difusor em acrílico	Unidade	50	67,90	3.395,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	leitoso ou equivalente, instalação de sobrepor em teto, compatível com interruptor comum, grau de proteção mínimo IP20, produto novo e de primeiro uso, conforme normas ABNT e regulamentações aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses. Conforme item 1.4.5 do termo de referência.				
6	Painel LED de sobrepor quadrado, 30 W, dimensões aproximadas de 40 x 40 x 4 cm, bivolt automático 127/220 V, fluxo luminoso mínimo de 2.400 lm, eficiência luminosa mínima de 80 lm/W, temperatura de cor 4.000 K (branco neutro), IRC mínimo 80, ângulo de abertura aproximado de 120°, grau de proteção IP20, corpo em alumínio, difusor em policarbonato ou equivalente, tecnologia LED, instalação tipo sobrepor, temperatura de operação mínima de -5 °C a +40 °C, para uso interno, produto novo e de primeiro uso, conforme normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses. Conforme item 1.4.6 do termo de referência.	Unidade	10	122,86	1.228,60
7	Ducha eletrônica multitemperatura, 220 V, 60 Hz, potência mínima de 6.800 W, com controle eletrônico e regulagem gradual de temperatura, haste inclusa para acionamento/ajuste, resistência elétrica substituível, espalhador com distribuição uniforme da água, conexão hidráulica compatível com instalação convencional, sistema de proteção elétrica e térmica, possibilidade de aterramento, produto novo e de primeiro uso, conforme	Unidade	6	109,96	659,76



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

	normas técnicas da ABNT e regulamentações aplicáveis, com certificação INMETRO quando exigível e garantia mínima de 12 meses. Conforme item 1.4.7 do termo de referência.				
8	Cabo elétrico PP flexível, 2 x 6,0 mm², com 02 condutores de cobre eletrolítico flexível, seção nominal de 6,0 mm² por condutor, dupla isolação, isolação individual e cobertura externa em PVC, tensão nominal de 1 kV, cobertura externa na cor preta, condutores identificados por cores distintas, preferencialmente preto e azul, resistente à abrasão e à umidade em condições normais de utilização, fornecido em metragem contínua e sem emendas, conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente NBR NM 247-5 e NBR NM 280, produto novo e de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Conforme item 1.4.8 do termo de referência.	Metro	100	10,38	1.038,00
9	Cabo PP flexível 2 x 4 mm², tensão nominal 450/750 V, 2 condutores de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5, dupla isolação em PVC, cobertura externa em PVC, cor preta, conforme ABNT NBR NM 247-5 e NBR NM 280, ou normas técnicas vigentes equivalentes. Produto novo, sem emendas, fornecido em lance contínuo. Conforme item 1.4.9 do termo de referência	Metro	100	9,01	901,00
Valor Total					13.380,22

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como objeto de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

1.3. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados na forma estabelecida no instrumento contratual ou equivalente, permanecendo as obrigações relativas à garantia do fabricante pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

1.4. Descrição pormenorizada dos itens:

1.4.1. Sinalizador luminoso LED: especificações técnicas mínimas: Tipo: sinalizador luminoso LED para garagem, portões e entrada/saída de veículos; configuração: duplo, composto por 02 (dois) módulos luminosos; módulos luminosos: 02 (dois) giroleds, com mínimo de 20 pontos de LED por módulo, totalizando no mínimo 40 LEDs; cores de iluminação: vermelho e âmbar, permitindo a identificação visual da entrada e saída de veículos; ângulo de iluminação: 360°, proporcionando ampla visibilidade da sinalização; lente: em policarbonato, resistente a impactos e adequada para uso externo; barra: confeccionada em alumínio ou material de resistência e durabilidade equivalente; base de fixação: confeccionada em plástico ABS ou material de resistência equivalente; potência elétrica: 5 W, admitida potência igual ou superior desde que não prejudique a finalidade do equipamento; alimentação: bivolt automático, com faixa de operação de aproximadamente 90 a 240 V, frequência 60 Hz; circuito eletrônico: estabilizado, com proteção adequada para garantir funcionamento regular dos LEDs; circuito impresso: em fibra de vidro ou material tecnicamente equivalente; grau de proteção: mínimo IP65, garantindo resistência à entrada de poeira e proteção contra jatos d'água; fotocélula: deverá possuir sensor de luminosidade integrado ou fornecido juntamente com o equipamento, possibilitando o acionamento automático da iluminação em condições de baixa luminosidade e seu desligamento durante o período diurno; não deverá emitir níveis relevantes de radiação ultravioleta (UV) ou infravermelha (IV) decorrentes do funcionamento normal do equipamento; vida útil dos LEDs: mínima de 50.000 horas, conforme especificação do fabricante; dimensões aproximadas: 53 cm de comprimento x 17 cm de altura, admitida variação de até 10%, desde que mantida a funcionalidade e visibilidade do equipamento; base de fixação: diâmetro aproximado de 10 cm, admitida variação dimensional compatível com o modelo ofertado; fixação: por meio de parafusos ou sistema equivalente, devendo o equipamento ser fornecido com os acessórios necessários à instalação, quando aplicável; não deverá possuir sirene ou aviso sonoro; produto novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior; deverá ser fornecido completo, acompanhado de manual de instalação/operação e demais acessórios necessários ao seu funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.4.2. Refletor tipo holofote: especificações técnicas mínimas: Tipo: refletor/holofote LED para iluminação externa; potência nominal: 200 W; tensão de alimentação: bivolt automático, compatível com 100 a 240 V, 60 Hz, ou faixa equivalente; fluxo luminoso: mínimo de 18.000 lúmens, considerando eficiência luminosa mínima de 90 lm/W; eficiência luminosa: mínima de 90 lm/W; temperatura de cor: 6.500 K (branco frio); índice de Reprodução de Cor (IRC/CRI): ≥ 80 ; Ângulo de abertura do fecho luminoso: aproximadamente 120°, admitida variação tecnicamente compatível; grau de proteção: mínimo IP66, com proteção contra entrada de poeira e jatos potentes de água, adequado para uso externo; fonte/driver: incorporado ao equipamento, com proteção contra variações de tensão e sobrecorrente, quando aplicável; corpo: confeccionado em alumínio ou material metálico de resistência e dissipação térmica equivalente, com acabamento adequado para uso externo; dissipação de calor: deverá possuir sistema adequado para evitar superaquecimento e preservar a vida útil dos componentes LED; lente/difusor: material resistente, adequado para iluminação externa e compatível com o grau de proteção IP66; fixação: deverá possuir suporte metálico ajustável, permitindo direcionamento do fecho luminoso, acompanhado dos componentes necessários à instalação; vida útil: mínima de 30.000 horas; frequência: 60 Hz; fator de potência: preferencialmente $\geq 0,90$; o equipamento deverá ser adequado para funcionamento contínuo em ambiente externo; produto novo, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

recondicionados ou usados; deverá ser fornecido completo, acompanhado de manual e demais acessórios necessários ao funcionamento e instalação; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.4.3. Lâmpada LED tipo bulbo 50W: especificações técnicas mínimas: tipo: lâmpada LED de alta potência, formato bulbo; potência nominal: 50 W; tensão de alimentação: bivolt, com funcionamento em 127 V e 220 V, ou faixa equivalente que contemple essas tensões; base de conexão: E27; fluxo luminoso: mínimo de 4.000 lúmens (lm); eficiência luminosa: mínima de 80 lm/W; temperatura de cor: 6.500 K, correspondente à luz branco-frio; índice de Reprodução de Cor (IRC/CRI): mínimo de 80; ângulo de abertura do fecho luminoso: aproximadamente 200°, admitida variação que não prejudique a distribuição da iluminação; fator de potência: mínimo de 0,92; vida útil nominal: mínima de 25.000 horas; dimerização: não compatível com dimmer, temperatura ambiente de operação: deverá funcionar adequadamente em faixa mínima de -10 °C a +40 °C; corpo: confeccionado em material adequado à dissipação térmica e ao uso contínuo, com acabamento resistente; difusor: confeccionado em material translúcido, com boa distribuição da luz e resistência compatível com a finalidade do produto; deverá apresentar funcionamento estável, sem cintilação perceptível em condições normais de operação; compatível com instalações elétricas de 127 V e 220 V, sem necessidade de utilização de transformador externo; produto novo, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento; deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao produto, inclusive aquelas relacionadas à segurança elétrica e eficiência energética, quando aplicáveis; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.4.4. Lâmpada LED tipo bulbo 100W: especificações técnicas mínimas: tipo: lâmpada LED de alta potência, formato bulbo; potência nominal: 100 W; tensão de alimentação: bivolt, compatível com 127 V e 220 V, ou faixa equivalente que contemple essas tensões; base de conexão: E27; fluxo luminoso: mínimo de 6.500 lúmens (lm); eficiência luminosa: mínima de 65 lm/W; temperatura de cor: 6.500 K, correspondente à luz branco-frio; índice de Reprodução de Cor (IRC/CRI): mínimo de 80; fator de potência: mínimo de 0,90; vida útil nominal: mínima de 20.000 horas; dimerização: não dimerizável; formato do corpo: bulbo, compatível com luminárias dotadas de soquete E27; corpo: confeccionado em material resistente e adequado à dissipação térmica, considerando o funcionamento contínuo da lâmpada; difusor: confeccionado em material translúcido, proporcionando distribuição adequada e uniforme da iluminação; deverá apresentar funcionamento estável e compatibilidade com instalações elétricas de 127 V e 220 V, sem necessidade de transformador externo; deverá ser adequada para utilização em ambientes que demandem iluminação intensa e boa reprodução das cores; produto novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior; deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao produto; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.4.5. Panel LED de sobrepor quadrada 24W, especificações técnicas mínimas: tipo: luminária LED de sobrepor; formato: quadrado; dimensões nominais: 30 cm x 30 cm, admitida tolerância dimensional de até ±5%, desde que não comprometa a padronização, instalação ou desempenho do equipamento; tecnologia: LED SMD; potência nominal: 24 W; tensão de alimentação: bivolt automático, com faixa de operação de 100 V a 240 V; frequência: 50/60 Hz; fluxo luminoso: mínimo de 1.800 lúmens (lm); eficiência luminosa: mínima de 75 lm/W; temperatura de cor: 6.500 K (branco frio) ou 4.000 K (branco neutro); índice de Reprodução de Cor (IRC/CRI): mínimo de 80; ângulo de abertura: mínimo de 120°; fator de potência: mínimo de 0,90; vida útil estimada: mínima de 25.000 horas; corpo: confeccionado em termoplástico resistente ou alumínio, com acabamento adequado para utilização em ambientes internos; difusor: confeccionado em acrílico leitoso ou material tecnicamente equivalente, proporcionando distribuição uniforme da luz; instalação: tipo sobrepor, para fixação diretamente em teto de gesso, alvenaria ou laje; acionamento: compatível com



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

interruptor elétrico convencional, sem necessidade de dispositivo adicional; grau de proteção: mínimo IP20, adequado para ambientes internos e protegidos contra umidade; deverá proporcionar iluminação uniforme em toda a área do difusor, sem cintilação perceptível durante o funcionamento normal; produto novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior; deverá ser fornecida completa, acompanhada dos acessórios necessários à instalação e ao funcionamento; deverá atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis ao produto; quando aplicável, deverá possuir certificação/registro de conformidade junto ao INMETRO; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.4.6. Paineis LED de sobrepor, quadrado 30W: especificações técnicas mínimas: tipo: painel LED de sobrepor; formato: quadrado, modelo slim; dimensões nominais: aproximadamente 40 cm x 40 cm, com espessura máxima de 4 cm; potência nominal: 30 W; tecnologia: LED, podendo utilizar sistema de iluminação lateral (sidelight) ou tecnologia equivalente que proporcione distribuição uniforme da luz; tensão de alimentação: bivolt automático, compatível com 127 V e 220 V; frequência: 50/60 Hz; fluxo luminoso: mínimo de 2.400 lúmens (lm); eficiência luminosa: mínima de 80 lm/W; temperatura de cor: 4.000 K, correspondente à luz branco neutro; índice de Reprodução de Cor (IRC/CRI): mínimo de 80; ângulo de abertura: aproximadamente 120°, admitida variação tecnicamente compatível; grau de proteção: mínimo IP20, destinado exclusivamente a ambientes internos e protegidos contra umidade; corpo: confeccionado em alumínio, com acabamento adequado para instalação em ambientes internos e boa dissipação térmica; difusor: confeccionado em policarbonato ou material tecnicamente equivalente, resistente e adequado à distribuição uniforme da luz; tipo de instalação: sobrepor, com sistema de fixação compatível com teto de alvenaria, laje, gesso ou estrutura equivalente; alimentação/driver: deverá possuir driver integrado ou fornecido juntamente com o painel, adequado à tensão especificada; temperatura ambiente de operação: deverá funcionar adequadamente em faixa mínima de -5 °C a +40 °C; o painel deverá proporcionar iluminação uniforme, sem pontos excessivamente concentrados de luz e sem cintilação perceptível em condições normais de funcionamento; produto novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior; deverá ser fornecido completo, acompanhado do driver, suportes, elementos de fixação e demais acessórios necessários à instalação e ao funcionamento; deverá atender às normas técnicas da ABNT e regulamentações aplicáveis ao produto; quando aplicável, deverá possuir certificação/registro de conformidade junto ao INMETRO; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.4.7. Ducha eletrônica multitemperatura 220 V: especificações técnicas mínimas: tipo: ducha/chuveiro elétrico eletrônico, para instalação em parede; tensão nominal: 220 V; frequência: 60 Hz; potência nominal: mínimo de 6.800 W; controle de temperatura: eletrônico, com regulação gradual da temperatura durante o funcionamento; sistema: multitemperatura, permitindo diferentes níveis de aquecimento; haste: inclusa, destinada ao acionamento e/ou controle da temperatura, com comprimento compatível com a instalação; resistência: elétrica, de alta durabilidade e substituível; espalhador: deverá proporcionar distribuição uniforme da água, adequado para utilização em instalações residenciais e institucionais; jato: deverá proporcionar fluxo de água adequado para banho, com distribuição uniforme; conexão hidráulica: compatível com instalação hidráulica predial convencional; grau de proteção: adequado para utilização em ambiente de banho, conforme normas técnicas aplicáveis; sistema de segurança: deverá possuir proteção contra choque elétrico e superaquecimento, conforme requisitos normativos aplicáveis; aterramento: deverá permitir conexão ao sistema de aterramento da instalação elétrica; acionamento: compatível com instalação elétrica mediante circuito exclusivo e dispositivo de proteção adequado, conforme orientação do fabricante; instalação: deverá ser compatível com rede hidráulica e elétrica de 220 V / 60 Hz; produto novo, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados ou recondicionados; deverá ser fornecida completa, acompanhada de haste, manual de instalação e demais



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

acessórios necessários ao funcionamento; deverá atender às normas técnicas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis; deverá possuir certificação de conformidade do INMETRO, quando exigível para o produto; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.4.8. Cabo PP 2 x 6,0 mm² – 1 kV: especificações técnicas mínimas: tipo: cabo PP flexível, com dupla isolamento; número de vias/condutores: 02 (dois); seção nominal de cada condutor: 6,0 mm²; material dos condutores: cobre eletrolítico, flexível; classe de encordoamento: conforme NBR NM 280 ou norma técnica aplicável; isolamento dos condutores: PVC, adequada à tensão nominal do cabo; cobertura externa: PVC, resistente à abrasão e às condições normais de utilização; tensão nominal: 1 kV (1.000 V); cor da cobertura externa: preta; identificação dos condutores: cores distintas, preferencialmente preto e azul, ou conforme sistema de identificação permitido pelas normas técnicas aplicáveis; o cabo deverá possuir dupla isolamento, constituída pela isolamento individual dos condutores e cobertura externa; deverá apresentar flexibilidade adequada para instalação e conexão em equipamentos elétricos; deverá apresentar resistência mecânica compatível com sua finalidade e proteção adequada contra umidade e desgaste decorrente do uso normal; temperatura de operação: conforme limites estabelecidos pela norma técnica aplicável ao tipo de cabo ofertado; deverá ser fornecido em metragem contínua, sem emendas ao longo do comprimento solicitado; a identificação e marcação do cabo deverão permitir a verificação de suas características técnicas e do fabricante; o produto deverá atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente NBR NM 247-5 e NBR NM 280, quando pertinentes ao tipo construtivo ofertado; produto novo, de primeiro uso, não sendo aceitos cabos usados, recondicionados ou reaproveitados; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

1.4.9. Cabo PP 2 x 4 mm² – 450/750 V: especificações técnicas mínimas: tipo: cabo PP flexível, com dupla isolamento; quantidade de condutores: 2 (dois); seção nominal: 4 mm² por condutor (2 x 4 mm²); condutores constituídos por cobre eletrolítico, têmpera mole, flexíveis, classe 5 de encordoamento; condutores em conformidade com a ABNT NBR NM 280, ou norma técnica vigente que a substitua; tensão nominal: 450/750 V; isolamento dos condutores em composto termoplástico polivinílico PVC/D, ou material tecnicamente equivalente; cobertura externa em composto termoplástico polivinílico PVC/ST5, ou material tecnicamente equivalente; cobertura externa na cor preta; identificação dos condutores por cores distintas, conforme normas técnicas aplicáveis; cabo fornecido em lance contínuo, sem emendas; deverá possuir identificação do fabricante, seção nominal, tensão nominal e demais informações exigidas pelas normas aplicáveis; atendimento à ABNT NBR NM 247-5, ou norma técnica vigente que a substitua; atendimento às normas ABNT NBR NM 280 e ABNT NBR NM 247-2, ou respectivas normas substitutas, quando aplicáveis; produto novo, de primeiro uso, sem cortes, emendas, deformações ou danos na isolamento ou cobertura; deverá apresentar flexibilidade e resistência mecânica compatíveis com a utilização em instalações elétricas móveis ou fixas; o produto deverá atender aos requisitos de segurança elétrica e às normas técnicas aplicáveis; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite legal previsto para compras e outros serviços, observados os requisitos e demais disposições estabelecidas na legislação aplicável.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais elétricos e de iluminação destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar, localizadas nos municípios de Itumbiara e Bom Jesus.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

2.3. As unidades necessitam manter suas instalações elétricas e sistemas de iluminação em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, considerando a utilização contínua dos espaços para o desenvolvimento das atividades operacionais, administrativas, de atendimento ao público, treinamento, alojamento e demais atividades institucionais.

2.4. A disponibilidade dos materiais é necessária para possibilitar a realização de intervenções preventivas, destinadas a evitar falhas, desgastes e interrupções no funcionamento das instalações, bem como de intervenções corretivas decorrentes de defeitos, avarias ou desgaste natural dos componentes elétricos e de iluminação.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, segurança, funcionalidade e conservação das instalações físicas e elétricas das unidades atendidas, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para a manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades do Corpo de Bombeiros Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na **aquisição de materiais elétricos e de iluminação**, destinados à manutenção preventiva e corretiva das unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar, especialmente nas localidades de Itumbiara e Bom Jesus, visando assegurar condições adequadas de funcionamento das instalações elétricas, iluminação, pontos de utilização e sistemas de aquecimento elétrico.

3.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem lâmpadas bulbo LED, painéis LED quadrados de sobrepor para teto, refletores LED, duchas eletrônicas, fios elétricos 2 x 6 mm² e fios elétricos 2 x 4 mm², observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. A solução deverá considerar todo o ciclo de vida dos materiais, desde a aquisição, recebimento, armazenamento e instalação até sua utilização, manutenção, substituição e eventual descarte, buscando garantir segurança, durabilidade, eficiência energética, compatibilidade com as instalações existentes e adequada relação entre custo e vida útil.

3.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas, normas técnicas aplicáveis e requisitos de segurança pertinentes.

3.5. Quanto à aplicação dos materiais:

- Lâmpadas bulbo LED: destinadas à substituição de lâmpadas queimadas, danificadas ou com desempenho inadequado, proporcionando iluminação eficiente e adequada aos ambientes internos das unidades;

- Painéis LED quadrados de sobrepor para teto: destinados à substituição ou instalação de pontos de iluminação em ambientes administrativos e operacionais, proporcionando distribuição uniforme da iluminação e redução do consumo de energia;

- Refletores LED: destinados à iluminação de áreas externas, pátios, acessos, fachadas, áreas de circulação e demais locais que necessitem de iluminação de maior alcance e intensidade;

- Duchas eletrônicas: destinadas à substituição de equipamentos danificados ou à manutenção dos pontos de banho existentes, garantindo condições adequadas de utilização e segurança aos usuários;

- Fios elétricos 2 x 6 mm²: destinados à execução, adequação, manutenção e substituição de circuitos elétricos que demandem maior capacidade de condução de corrente, conforme dimensionamento da instalação;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- Fios elétricos 2 x 4 mm²: destinados à manutenção, adequação e substituição de circuitos elétricos compatíveis com a capacidade de condução especificada, conforme as necessidades das instalações.

3.6. A especificação dos materiais deverá contemplar características suficientes para assegurar a padronização, qualidade, compatibilidade e desempenho esperado, evitando a aquisição de produtos de qualidade inferior que possam ocasionar falhas prematuras, aumento da necessidade de manutenção ou riscos à segurança das instalações e dos usuários.

3.7. No decorrer de sua vida útil, os materiais deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade e, quando aplicável, permitir substituição individual dos componentes, evitando intervenções desnecessárias em sistemas que permaneçam em condições adequadas de funcionamento. A utilização de tecnologia LED nos equipamentos de iluminação contribui para a redução do consumo de energia elétrica e para o aumento da vida útil em comparação com tecnologias convencionais.

3.7.1. Ao final da vida útil, os materiais substituídos deverão ser retirados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as orientações do fabricante, especialmente quanto aos componentes elétricos e eletrônicos, evitando-se o descarte inadequado.

3.8. Dessa forma, a solução proposta busca atender de maneira integrada às necessidades de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e dos sistemas de iluminação e aquecimento das unidades, proporcionando maior segurança, continuidade das atividades, condições adequadas de trabalho e utilização dos espaços, além de contribuir para a eficiência energética e a conservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Sempre que aplicável, os materiais deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e possuir características que contribuam para a eficiência energética.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Não haverá indicação de marca ou modelo.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não haverá vedação de marca ou produto.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não será admitida a subcontratação desse objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues no **Corpo de Bombeiros Militar – 6º BBM, em Itumbiara – GO**, situado à **Rua Goiás, nº 111, Setor Central, CEP 75.526-110**, em dias úteis e durante o horário de expediente, salvo prévio agendamento com a Contratante.

5.1.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, serão de responsabilidade da Contratada.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e em suas embalagens originais, quando aplicável, contendo informações que permitam sua identificação e conferência.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e pela entrega dos materiais até o local indicado pela Contratante.

5.3.2. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações contratadas.

5.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.

5.3.4. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro nos autos do processo administrativo, observada a legislação aplicável.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente utilizado pela Administração.

6.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário à adequada execução do objeto.

6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos materiais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos prazos, quantidades, especificações técnicas, condições de acondicionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.7. O fiscal deverá conferir os materiais entregues e verificar sua conformidade com a proposta apresentada pela Contratada e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrando nos autos as ocorrências eventualmente identificadas.

6.8. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando ou solicitando, conforme sua competência, a regularização das faltas ou desconformidades observadas.

6.9. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade nos materiais entregues, o fiscal deverá comunicar a Contratada e estabelecer prazo para a respectiva correção, substituição ou complementação, conforme o caso.

6.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a adequada execução do fornecimento, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.12. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo os registros formais necessários no processo administrativo.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

6.13. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas para sua regularização, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência.

6.14. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando exigível, especialmente para fins de liquidação e pagamento da despesa.

6.15. O gestor tomará as providências necessárias para a apuração e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observado o devido processo legal.

6.16. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos e de iluminação, não será necessária a elaboração de plano complementar de execução, indicadores de desempenho ou acompanhamento de serviços continuados, sem prejuízo dos controles necessários à verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais entregues.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto será realizada mediante a conferência das quantidades e da conformidade dos materiais efetivamente entregues, em relação às especificações, quantidades e valores estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

7.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos materiais, a apresentação da Nota Fiscal e o cumprimento das demais condições necessárias à liquidação da despesa.

7.3. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas, devendo a Contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O pagamento será realizado após a verificação da conformidade dos materiais, o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e a comprovação da regularidade exigida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos materiais fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências relativas ao fornecimento ou ao saneamento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, nem pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

7.2. Liquidação e pagamento

7.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) dados da contratação e do órgão contratante;
- c) descrição e quantidade dos materiais fornecidos;
- d) valor a pagar;
- e) período ou data de referência do fornecimento, quando aplicável; e



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

f) eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, quando aplicável, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventual impedimento de contratar com o Poder Público.

7.13. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada, por escrito, para que regularize sua situação ou apresente sua defesa, no prazo estabelecido pela Administração, observada a legislação aplicável.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.15. Havendo efetiva entrega e recebimento dos materiais, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, observadas as condições legais e contratuais, até que eventual situação de irregularidade seja solucionada ou sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

7.16. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresentada a documentação comprobatória de sua condição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. A contratação será realizada de forma conjunta, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando a natureza e a finalidade comum dos itens que compõem o objeto, os quais possuem relação de complementaridade e serão destinados ao atendimento de uma mesma necessidade administrativa. A execução conjunta favorece a entrega integrada dos itens, permitindo maior eficiência na logística de recebimento, conferência e armazenamento, bem como a racionalização dos procedimentos de acompanhamento, controle e fiscalização contratual.

8.2. Requisitos de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência, observadas as características e o baixo grau de complexidade do objeto.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, quando admitida sua participação.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial.

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade cooperativa: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor e pertinente ao seu ramo de atividade.

8.2.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

8.2.3.1. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros, considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade do objeto, salvo se a legislação ou regulamentação aplicável determinar sua exigência.

8.2.3.2. Quando aplicável, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observadas as condições previstas na legislação vigente.

8.2.4. Qualificação técnica

8.2.4.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos e de iluminação padronizados, de baixa complexidade, cuja adequação poderá ser verificada mediante análise das especificações técnicas, proposta comercial, catálogos, fichas técnicas ou documentação do fabricante, quando necessário.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.2.4.2. Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo facultada à Administração, quando necessário, a solicitação de documentação técnica comprobatória da conformidade do produto ofertado.

8.3. Documentação dos produtos

8.3.1. Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual, declaração do fabricante ou documento equivalente que permita verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.2. A documentação técnica eventualmente apresentada será utilizada exclusivamente para verificar a compatibilidade e o atendimento às especificações do objeto, não podendo ser utilizada para direcionamento da contratação a determinada marca ou fabricante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 13.380,22 (treze mil trezentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: FEMBOM;

Ficha:

Dotação: 67 - 09.01.06.122.6030.2433.3.3.90.30. - Manter atividades do Fembom - Material de consumo

Subelemento: 26 - Material elétrico e eletrônico

Fonte de recurso: taxa pelo exercício do poder de polícia – 106.000.

Itumbiara, Estado de Goiás, 28 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDINEY DONIZETTI SILVERIO
Data: 28/09/2026 07:29:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Claudiney Donizetti Silvério
Agente de planejamento do Fembom